



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 70/2026

CREDENCIAMANETO Nº 01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCADOS, SUPERMERCADOS E CONGÊNERES), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP E REGIÃO, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA TROCA DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS POR INGRESSOS DA FESPAL 2026 – FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ABERTURA DO PROCESSO: 07/04/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, SEM VÍNCULO CONTRATUAL ONEROSO, CARACTERIZANDO-SE COMO PARCERIA OPERACIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO: O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO OS INTERESSADOS REQUERER CREDENCIAMENTO A QUALQUER TEMPO DURANTE SUA VIGÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14133/2021.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SITUADO À PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, Nº 507 - CENTRO, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, a partir da data de publicação deste edital e durante o período indicado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações e Pregões, sediada na Praça Condessa Monteiro de Barros nº 507, Centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP, realizará o recebimento dos documentos para fins de **credenciamento**, relativos ao **Credenciamento nº 01/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 70/2026**, mediante as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

O presente procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 79 (credenciamento), bem como pela legislação complementar aplicável e pelo Decreto Municipal nº 07/2024, de 20 de março de 2024

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PARTE A – Condições para Credenciamento.

Estabelece os requisitos, critérios e condições para participação no credenciamento, bem como para a formalização do respectivo Termo de Credenciamento

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Endereço/Localização do Estabelecimento;

Anexo IV – Modelo de Declarações e Procuração;

Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não implicará em despesa direta para a Administração Pública, tendo em vista tratar-se de procedimento de credenciamento de caráter não oneroso, destinado exclusivamente à operacionalização da arrecadação de alimentos por meio da campanha de entrada solidária vinculada à FESPAL 2026.

Eventuais despesas administrativas relacionadas à coordenação, fiscalização e logística da ação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessárias.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas do ramo de gêneros alimentícios (mercados, supermercados e congêneres), sediadas no Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP e região, para atuação como pontos oficiais de arrecadação e operacionalização da troca de alimentos não perecíveis e materiais de higiene/limpeza por ingressos da FESPAL 2026, conforme especificações e condições constantes deste edital e de seus anexos.

1.1.1. As condições específicas para a execução das atividades estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.1.2. Os interessados deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento, bem como estrutura mínima para recebimento, conferência, armazenamento temporário e controle dos itens arrecadados.

1.1.3. Os interessados deverão formalizar o requerimento de credenciamento na forma estabelecida no item 2 deste edital.

2. DO PRAZO E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 2.1. A documentação para credenciamento será recebida por meio do sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP, a partir da data de publicação deste edital, permanecendo aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.2. Os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste edital, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos.
- 2.3. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser credenciados novos interessados durante todo o período, observadas as condições estabelecidas, sem limitação de quantidade de participantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo de gêneros alimentícios (mercados, supermercados e congêneres), sediadas no Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP ou na região, desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e possuam estrutura adequada para execução das atividades previstas.
- 3.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:
 - 3.2.1. estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
 - 3.2.2. tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.3. tenham sido descredenciados anteriormente pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP em razão de descumprimento de obrigações ou irregularidades na execução das atividades;
 - 3.2.4. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na condução do credenciamento, fiscalização ou gestão, ou com autoridade a ele superior, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
 - 3.2.5. tenham sido condenados, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, com decisão transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
 - 3.2.6. sejam servidores públicos do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 3.3. A apresentação do requerimento de credenciamento implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
 - 3.3.1. As solicitações de credenciamento, acompanhadas da documentação exigida, serão analisadas pela Comissão de Contratação, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos, submetendo o resultado à autoridade competente para ratificação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4. DO REQUERIMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. Para credenciar-se, o interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado da documentação exigida neste edital.

4.2. A documentação deverá ser apresentada de forma clara, sem rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, sendo passível de diligência para complementação ou esclarecimentos, quando necessário.

4.3. As condições de habilitação observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se às exigências indispensáveis à execução do objeto, especialmente quanto à regularidade jurídica e fiscal dos interessados.

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.1.1.1. Documento de identificação do representante legal (RG, CNH ou documento oficial com foto válido em todo o território nacional);

4.1.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso;

4.1.1.4. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada nos meios oficiais

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.2.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.2.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade dos interessados por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4.3.1. Em razão da natureza do objeto, que não envolve contratação onerosa nem transferência de recursos públicos aos credenciados, fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira.

4.3.2. Em razão da natureza não onerosa do credenciamento, não será exigida qualificação econômico-financeira dos interessados, nos termos do princípio da razoabilidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

4.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.4.1. A documentação para credenciamento deverá ser protocolada junto ao sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP, durante o período de vigência deste edital.

4.4.2. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem rasuras, emendas ou ambiguidades.

4.4.3. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo a Administração verificar sua autenticidade por meio de consulta aos sistemas oficiais.

4.4.4. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares, quando necessário.

4.4.5. As solicitações de credenciamento apresentadas de forma incompleta ou em desacordo com este edital poderão ser desconsideradas, facultando-se ao interessado a apresentação de novo requerimento, sanando as irregularidades.

4.4.6. Serão considerados credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste edital.

5. DO PROCESSAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação submeterá o resultado à autoridade competente para fins de ratificação do credenciamento.

5.2. O credenciamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo V.

5.3. O credenciamento não gera vínculo contratual oneroso com a Administração Pública, tampouco garante qualquer forma de remuneração aos credenciados, caracterizando-se como ação de interesse público de natureza colaborativa.

5.4. Todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital serão credenciados, não havendo limitação de quantitativo ou classificação entre os participantes.

5.5. O credenciamento não implica obrigação da Administração em demandar, contratar ou garantir qualquer volume mínimo de atividades aos credenciados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6. DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1.** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, devidamente justificado, ou por solicitação do próprio credenciado.
- 6.2.** O credenciado poderá solicitar seu credenciamento mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 6.3.** Poderá ocorrer o credenciamento nos casos de descumprimento das condições estabelecidas neste edital, irregularidades na execução das atividades ou qualquer situação que comprometa o interesse público.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2.** O credenciamento possui caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas.
- 7.3.** O credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar seu credenciamento, mediante comunicação formal.

8. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 8.1.** Os credenciados atuarão como pontos de arrecadação e troca de alimentos não perecíveis e itens de higiene/limpeza por ingressos da FESPAL 2026, conforme condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.
- 8.2.** As atividades consistem em:
- recebimento dos itens;
 - conferência dos produtos;
 - realização da troca por ingressos;
 - registro das operações;
 - armazenamento temporário dos itens;
 - disponibilização para coleta pela Administração.
- 8.3.** Os credenciados deverão observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e nas orientações da Administração.
- 8.4.** A execução das atividades será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização nos estabelecimentos credenciados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



9.2. Os credenciados deverão permitir o acesso às informações e instalações necessárias à verificação das atividades.

9.3. Eventuais irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, sob pena de descredenciamento.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O presente credenciamento não gera qualquer obrigação de pagamento por parte da Administração Pública aos credenciados.

10.2. A participação dos credenciados caracteriza-se como ação colaborativa de interesse público, sem vínculo contratual oneroso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital poderá ensejar:

- a) advertência;
- b) suspensão do credenciamento;
- c) descredenciamento.

11.2. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O presente credenciamento não envolve contratação com valor financeiro direto, tratando-se de ação de caráter social vinculada à arrecadação de alimentos.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao endereço: licitacao@scpalmeiras.sp.gov.br.

13.3. As respostas serão disponibilizadas no site oficial do Município.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo contra decisões relacionadas ao credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, devidamente fundamentada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação no credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações.

16.4. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital.

Santa Cruz das Palmeiras - SP, 02 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I

CRENCIAMENTO 01/2026

Processo N° 70/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de **estabelecimentos comerciais (mercados, supermercados e congêneres)** para operacionalização do sistema de **troca de alimentos não perecíveis** e materiais de limpeza e higiene **por ingressos**, destinado ao acesso à **FESPAL – Festa do Peão de Santa Cruz das Palmeiras – edição 2026**.

Os estabelecimentos credenciados atuarão como pontos oficiais de arrecadação e troca, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

A presente ação visa viabilizar a arrecadação de alimentos não perecíveis destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Social de Solidariedade, por meio do modelo de **entrada solidária**.

A descentralização das trocas, mediante credenciamento de estabelecimentos comerciais, proporciona:

- maior acesso da população;
- aumento da arrecadação;
- eficiência operacional;
- redução de custos administrativos;
- melhor organização logística.

3. ABRANGÊNCIA DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do credenciamento:

- estabelecimentos situados no Município de Santa Cruz das Palmeiras;
- estabelecimentos situados na **região**, desde que possuam capacidade operacional para execução das atividades.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Observação:

A participação de estabelecimentos da região visa ampliar a capilaridade da ação e facilitar o acesso do público, especialmente visitantes de outros municípios.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os estabelecimentos credenciados deverão:

- receber os alimentos e materiais de limpeza e higiene conforme tabela de equivalência definida pela Administração;
- realizar a conferência dos itens entregues;
- efetuar a troca por ingressos por meio do sistema disponibilizado;
- registrar as operações realizadas;
- armazenar temporariamente os itens arrecadados em condições adequadas, com segregação entre gêneros alimentícios e itens de higiene/limpeza
- disponibilizar os alimentos para coleta pela Administração.

5. DIRETRIZES DA TROCA

Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- valor de referência de **R\$ 10,00 (dez reais) por ingresso**;
- adoção de tabela de equivalência entre gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene;
- possibilidade de combinação de itens;
- emissão de ingressos por sistema integrado;
- controle e rastreabilidade das trocas.

6. DOS ITENS E CRITÉRIOS DE TROCA

Serão aceitos os seguintes gêneros alimentícios:

- arroz
- feijão
- macarrão
- óleo
- leite
- açúcar
- farinha
- café
- fubá
- molho de tomate
- detergente
- água sanitária



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.1 VALOR DE REFERÊNCIA

Fica estabelecido: **R\$ 10,00 (dez reais) = 1 ingresso**

6.2 TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Produto	Quantidade	Ingressos
Arroz 5kg	1 unidade	2
Feijão 1kg	2 un	1
Macarrão	3 un	1
Óleo	2 un	1
Leite	2 un	1
Açúcar	3 un	1
Farinha	2 un	1
Café	1 un	2
Fubá	2 kg	1
Molho de tomate	5 un	1
Detergente	5 un	1
Água sanitária	2 un	1

6.3 REGRAS

- será permitida a **combinação de itens**;
- a tabela possui caráter **orientativo**;
- os produtos devem estar **lacrados e dentro do prazo de validade**;
- itens de maior valor poderão gerar mais de um ingresso.
- os itens de higiene e limpeza deverão ser armazenados separadamente dos gêneros alimentícios

6.4 QUANTIDADES ESTIMADAS

A estimativa de arrecadação considera:

- público de aproximadamente 10.000 pessoas/dia
- total estimado de 40.000 ingressos

Distribuição estimada:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A distribuição foi definida de forma equilibrada, com base em consumo e necessidade social:

POR DIA

Item	Qtde
Arroz	1.000
Feijão	2.000
Macarrão	2.400
Óleo	1.400
Leite	1.800
Açúcar	1.800
Farinha	1.000
Café	500
Fubá	500
Molho tomate	2.500
Detergente	2.500
Água sanitária	2.000

TOTAL 04 DIAS

Item	Qtde
Arroz	4.000
Feijão	8.000
Macarrão	9.600
Óleo	5.600
Leite	7.200
Açúcar	7.200
Farinha	4.000
Café	2.000
Fubá	2.000
Molho tomate	10.000
Detergente	10.000
Água sanitária	8.000

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os estabelecimentos credenciados deverão:

- cumprir integralmente as regras estabelecidas neste Termo de Referência e demais orientações da Administração;
- realizar corretamente as trocas de alimentos e materiais de higiene/limpeza por ingressos, observando a tabela de equivalência definida;
- conferir, no ato do recebimento, as condições dos produtos, verificando integridade, validade e conformidade com os critérios estabelecidos;
- manter controle adequado das operações realizadas, garantindo a rastreabilidade das trocas efetuadas;
- assegurar condições adequadas de armazenamento dos produtos arrecadados, observando normas de higiene, conservação e segregação entre alimentos e produtos de limpeza;
- permitir, a qualquer tempo, o acesso da Administração para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, inconsistência ou ocorrência que possa comprometer a execução da ação;

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- zelar pela boa execução da ação, atuando com transparência, organização e responsabilidade.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

- disponibilizar sistema ou meio adequado para emissão e controle dos ingressos;
- fornecer orientações técnicas e operacionais aos estabelecimentos credenciados;
- realizar a coleta dos alimentos e materiais de higiene/limpeza nos pontos credenciados, conforme planejamento logístico;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades;
- promover a padronização dos procedimentos de troca e controle;
- garantir a transparência e a rastreabilidade das operações realizadas;
- dar a destinação adequada aos itens arrecadados, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Social de Solidariedade;
- adotar as medidas necessárias para correção de falhas e melhoria da execução da ação.

09. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, abrangendo o período de preparação, execução e encerramento da FESPAL 2026.

10. REMUNERAÇÃO

O presente credenciamento não implica em pagamento, contratação de serviços ou qualquer vínculo contratual oneroso com os estabelecimentos credenciados, caracterizando-se como ação colaborativa de interesse público

11. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com apoio da Secretaria Municipal de Cultura.

12. RISCOS E CONTROLE

- divergências nas trocas → mitigadas por tabela padronizada
- falhas no registro → mitigadas por sistema integrado
- armazenamento inadequado → mitigado por exigência mínima

13. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A definição dos critérios de troca, dos itens arrecadados, das quantidades estimadas e da operacionalização da ação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações apenas a formalização do procedimento

14. CONCLUSÃO

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada para operacionalização da arrecadação de alimentos, garantindo eficiência, transparência e amplo alcance social



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PARA USO EXCLUSIVO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP

Departamento de Compras e Licitações

Ref.: Credenciamento nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 70/2026

A empresa abaixo identificada vem, por meio deste, requerer seu credenciamento para participação na campanha de arrecadação de alimentos vinculada à FESPAL 2026, nos termos do edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Declaro, sob as penas da lei, que:

- estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento;
- possuo estrutura adequada para recebimento, conferência e armazenamento dos itens arrecadados;
- comprometo-me a cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Administração;
- responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

Assinatura do responsável le



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP
Departamento de Compras e Licitações

Ref.: Credenciamento nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 70/2026

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

- possui estabelecimento localizado no endereço informado no requerimento de credenciamento;
- dispõe de espaço físico adequado para recebimento e armazenamento temporário dos alimentos e materiais de higiene/limpeza arrecadados;
- possui condições de organização e controle das operações de troca de alimentos por ingressos;
- compromete-se a manter condições adequadas de higiene, conservação e segregação entre alimentos e produtos de limpeza, conforme orientações da Administração;
- está ciente de que poderá ser submetida à fiscalização a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço do Estabelecimento: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades legais.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IV – DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP
Departamento de Compras e Licitações

Ref.: Credenciamento nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 70/2026

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO LEGAL (MENOR)

Cumpro o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Não possui vínculo com agente público do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP que impeça sua participação no presente credenciamento, nos termos da legislação vigente.

5. PROCURAÇÃO (SE APLICÁVEL)

Caso a empresa seja representada por terceiro, fica designado o(a) Sr.(a):

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



como seu(sua) representante legal para fins deste credenciamento, com poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive assinar documentos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades legais.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado,

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada **CREDENCIADA**,

têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de estabelecimento comercial para atuação como ponto oficial de arrecadação e operacionalização da troca de alimentos não perecíveis e materiais de higiene/limpeza por ingressos da FESPAL 2026, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento:

- I – não implica em contratação de serviços pela Administração Pública;
- II – não gera vínculo contratual oneroso entre as partes;
- III – não assegura qualquer forma de remuneração à CREDENCIADA;
- IV – possui caráter colaborativo, voltado ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a:

- I – cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- II – realizar corretamente as trocas de alimentos e materiais de higiene/limpeza por ingressos, conforme tabela de equivalência definida;
- III – conferir os produtos recebidos, verificando integridade, validade e adequação;
- IV – manter controle e registro das operações realizadas;
- V – armazenar os itens arrecadados em condições adequadas de higiene, conservação e segregação;
- VI – permitir fiscalização da Administração a qualquer tempo;
- VII – prestar informações sempre que solicitado;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer irregularidade na execução das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao CREDENCIANTE:

- I – disponibilizar sistema ou meio adequado para emissão dos ingressos;
- II – orientar os credenciados quanto aos procedimentos operacionais;
- III – realizar a coleta dos itens arrecadados;
- IV – acompanhar e fiscalizar as atividades;
- V – garantir a transparência da execução;
- VI – promover a destinação adequada dos itens arrecadados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado a qualquer tempo, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ser:

- I – revogado pela Administração, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado;
- II – solicitado pela CREDENCIADA, mediante comunicação formal;
- III – cancelado em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá realizar inspeções e solicitar informações sempre que necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- I – advertência;
- II – suspensão do credenciamento;
- III – descredenciamento.

Parágrafo único. Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – A assinatura deste Termo implica na aceitação integral das condições do edital;
- II – Este Termo não gera direito à indenização ou qualquer forma de compensação financeira;
- III – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em ___ vias de igual teor.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ___ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADA